TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-PA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA-SESMA
Unidade/Setor/Departamento: Coordenação de Administração e Finanças/Setor de Compras
Responsável pela demanda: Ely Alves França

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação de empresas especializadas para Aquisição de Medicamentos Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Atenção Especializada em Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, requer condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo de fornecimento continuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3.5. Dos itens a serem licitados;

ITEM	MEDICAMENTO / APRESENTAÇÃO	UNIDADES	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA 250MG	Comprimidos	3600	0,75	2.700,00
02	ACETILCISTEINA 600MG/5G - CAIXA/16 ENVELOPE	Sachês	3600	0,83	2.988,00
03	ACICLOVIR SODICO 200MG	Comprimidos	4000	0,22	880,00
04	ACICLOVIR SODICO 250MG INJ	Ampolas	2500	6,2	15.500,00
05	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - 5ML	Ampolas	40000	1,3	52.000,00
06	ACIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	Comprimidos	1000	2,15	2.150,00
07	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	Comprimidos	4000	5,56	22.240,00
08	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML SL INJETAVEL	Ampolas	16000	5,27	84.320,00
09	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ EV	Ampolas	2000	10,75	21.500,00

10	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	Unidades	1400	174,06	243.684,00
11	ALFA PORACTANTE 240MG - 80MG/ML - 3ML	Ampolas	350	1634,94	572.229,00
12	AMICACINA 250MG/ML AMPOLAS 2 ML (500MG)	Ampolas	7800	5,61	43.758,00
13	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML 2 ML	Ampolas	7800	6,18	48.204,00
14	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL. INJ.	Ampolas	2000	5	10.000,00
15	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG	Comprimidos	2000	0,48	960,00
16	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML INJETÁVEL	Ampolas	3500	4,06	14.210,00
17	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 1G+200MG - INJETAVEL	Ampolas	14000	18,74	262.360,00
18	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 400MG+57,5MG/5ML - 70ML	Frascos	4000	21,41	85.640,00
19	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875/125MG	Comprimidos	6000	3,64	21.840,00
20	AMPICILINA 1G + SULBACTAN 0,5G	Ampolas	6000	5,86	35.160,00
21	AMPICILINA SODICA 1000MG	Ampolas	10000	4,75	47.500,00
22	ANFOTERICINA B 50MG 10ML	Ampolas	4000	36,28	145.120,00
23	ARIPIPRAZOL 15MG COMP (C1)	Comprimidos	300	2,3	690,00
24	ATROPINA 0,25MG/ML	Ampolas	6000	1,31	7.860,00
25	ATROPINA 1% SOLUÇAO OFTALMICA C/ 5ML	Unidades	70	13,96	977,20
26	AZATIOPRINA 50MG	Comprimidos	1600	1,61	2.576,00
27	BACLOFENO 10 MG	Comprimidos	10000	0,21	2.100,00
28	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY	Frascos	3000	27,39	82.170,00
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 2ML	Ampolas	8000	7,76	62.080,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO P/ SUSP INJ - IM	Ampolas	40000	6,43	257.200,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO SOL. INJ IM	Ampolas	28000	8,57	239.960,00
32	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO P/ SOL INJ	Ampolas	6000	7,45	44.700,00
33	BENZOATO DE BENZILA	Frascos	800	6,41	5.128,00
34	BETAMETASONA 01 MG/ML ELIXIR- FRS 120 ML	Frascos	600	6,63	3.978,00
35	BETAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	3000	6	18.000,00
36	BIPERIDENO 5MG - INJETÁVEL	Ampolas	800	2,67	2.136,00
37	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2ML	Ampolas	70000	2,31	161.700,00
38	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) 0,5 % +GLICOSE 8 %- (NEO PESADA) 4ML	Ampolas	6500	5,57	36.205,00
39	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) 0,5% SO INJ	Ampolas	1000	11,49	11.490,00
40	BUPROPIONA CLORIDRATO DE 150 MG CPR	Comprimidos	9000	0,36	3.240,00

41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML	Ampolas	50000	1,95	97.500,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampolas	30000	1,71	51.300,00
43	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	Comprimidos	2000	1,89	3.780,00
44	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOF. INJ.	Ampolas	55000	5,02	276.100,00
45	CEFAZOLINA 1G EV	Ampolas	10000	6,31	63.100,00
46	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 1G PO SOL INJ EV/IM	Ampolas	8000	11,11	88.880,00
47	CEFOTAXIMA 1G	Ampolas	4500	7,41	33.345,00
48	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL AMPOLA	Unidades	5000	18,74	93.700,00
49	CEFTRIAXONA 1G PO INJ/EV	Ampolas	75000	4,77	357.750,00
50	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML	Ampolas	2300	82,88	190.624,00
51	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	12000	18,88	226.560,00
52	CETOPROFENO 100MG PO EV	Ampolas	40000	5,91	236.400,00
53	CETOPROFENO 1MG/ML - 100ML	Bolsas	1500	5,94	8.910,00
54	CETOPROFENO 50MG/ML IM	Ampolas	20000	2,18	43.600,00
55	CILOSTAZOL 100MG	Comprimidos	3000	0,5	1.500,00
56	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	Ampolas	15000	1,38	20.700,00
57	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (200MG) SOL. INJ. SIST. FECHADO - 100ML	Bolsas	4500	10,19	45.855,00
58	CIPROFLOXACINO 400MG/ 200ml - SOLUCAO INJETAVEL	Bolsas	3500	29,66	103.810,00
59	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	Comprimidos	2200	0,47	1.034,00
60	CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML 2ML	Unidades	500	14,65	7.325,00
61	CLARITROMICINA 500MG	Comprimidos	2000	1,8	3.600,00
62	CLARITROMICINA SUSPENSAO 250MG/5ML - FR. 60ML	Frascos	1000	52,1	52.100,00
63	CLINDAMICINA 300MG	Comprimidos	950	1,3	1.235,00
64	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML - 4ML	Ampolas	40000	4,3	172.000,00
65	CLOMIPRAMINA 75MG	Comprimidos	960	1,49	1.430,40
66	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG/ML SOL INJ EV/IM/EPI/IT	Ampolas	300	9,73	2.919,00
67	CLONIDINA 0,100MG	Comprimidos	600	0,29	174,00
68	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75 MG	Comprimidos	6000	0,37	2.220,00
69	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	Ampolas	600	19,14	11.484,00
70	CLORIDRATO DE BUPIVACAIDA / EPINEFRINA 0,50% 5MG/ML	Ampolas	1800	22,08	39.744,00
71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5MG/ML	Ampolas	1000	2,7	2.700,00
72	CLORIDRATO DE	Ampolas	800	11,08	8.864,00

	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML				
73	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	Ampolas	4000	4,6	18.400,00
74	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	Comprimidos	1800	0,86	1.548,00
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampolas	20000	1,49	29.800,00
76	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/1ML -100 ML	Frascos	30	45,11	1.353,30
77	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comprimidos	2300	0,92	2.116,00
78	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJ	Ampolas	4800	3,76	18.048,00
79	CODEINA 30 MG	Comprimidos	600	1,68	1.008,00
80	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U+0,01G/G) 30G	Bisnagas	6000	21,75	130.500,00
81	COLAGENASE 1,2U/G	Tubos	300	16,1	4.830,00
82	COLCHICINA 0,5MG	Comprimidos	2600	0,35	910,00
83	COLIRIO ANESTÉSICO (TETRACAINA + FENILEFRINA)	Frascos	200	23,02	4.604,00
84	COLIRIO CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO	Frascos	200	53,86	10.772,00
85	COLÍRIO FENILEFRINA 10%	Frascos	200	40,26	8.052,00
86	COLÍRIO TROPICAMIDA 1%	Frascos	200	33,19	6.638,00
87	COMPLEXO B SOL. INJ. AMPOLA 2ML	Ampolas	60000	1,52	91.200,00
88	DESLANOSIDEO 02 MG/ML SOL. INJ	Ampolas	2000	3,14	6.280,00
89	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML - 2,5ML	Ampolas	70000	2,34	163.800,00
90	DIAZEPAM 10MG/2ML	Ampolas	1800	1,47	2.646,00
91	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 SOLUÇAO INJETAVEL	Ampolas	55000	1,28	70.400,00
92	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + D- FRUTOSE 10ML IV	Ampolas	1500	9,17	13.755,00
93	DIPIRONA SODICA 1G (500MG/ML) SOL. INJ. - 2ML	Ampolas	250000	1,49	372.500,00
94	DOBUTAMINA 250MG/20MG SOL. INJ - 20ML	Ampolas	3000	5,14	15.420,00
95	DOMPERIDONA 1MG/ML	Frascos	1600	18,71	29.936,00
96	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/04ML	Ampolas	12000	16,69	200.280,00
97	ENOXAPARINA SODICA 60 MG	Ampolas	8000	17,71	141.680,00
98	ENTEROGEMINA ADULTO/INFANTIL	Frascos	5000	4,26	21.300,00
99	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ IM (ADRENALINA)	Ampolas	4000	1,12	4.480,00
100	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 10 MG/ML SOL. INJ	Ampolas	5200	1,84	9.568,00
101	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL.INJ	Ampolas	600	20,11	12.066,00
102	FENITOÍNA 50MG/ML - (AMPOLA 5ML - 250MG)	Ampolas	2000	3,43	6.860,00

103	FENOFIBRATO 200MG	Comprimidos	1200	1,42	1.704,00
104	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML	Ampolas	10000	3,98	39.800,00
105	FENTANILA 50MCG/ML - 5ML	Ampolas	5000	3,37	16.850,00
106	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	Ampolas	2000	2,68	5.360,00
107	FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA 10ML	Ampolas	1000	4,35	4.350,00
108	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. (VITAMINA K)	Ampolas	6000	2,19	13.140,00
109	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Ampolas	800	8,06	6.448,00
110	FOSFATO SÓD. MONOB. + FOSFATO SÓD.DIBÁSICO	Frascos	1500	8,17	12.255,00
111	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	Ampolas	30000	1,33	39.900,00
112	GABAPENTINA 400MG UNIDADE	Comprimidos	2600	0,67	1.742,00
113	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	10000	1,72	17.200,00
114	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	Ampolas	5000	1,7	8.500,00
115	GLICEROL SUPOSITORIO ADULTO	Cápsulas	400	1,98	792,00
116	GLICEROL SUPOSITORIO NEONATAL	Cápsulas	400	1,93	772,00
117	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOL INJ EV	Ampolas	4000	2,03	8.120,00
118	GLICOSE HIPERTONICA 25% - 10ML	Ampolas	16000	0,61	9.760,00
119	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - 10ML	Ampolas	30000	0,71	21.300,00
120	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	Ampolas	4000	1,97	7.880,00
121	HALOPERIDOL 5MG/ML - IM	Ampolas	1000	2,62	2.620,00
122	HEPARINA 5000UI/ML - 0,25ML	Ampolas	4500	10,44	46.980,00
123	HEPARINA 5000UI/ML - 5ML	Ampolas	4500	19,98	89.910,00
124	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	3000	8,34	25.020,00
125	HIDRALAZINA 50MG	Comprimidos	3900	0,59	2.301,00
126	HIDROCORTISONA 100 MG IM OU IV	Ampolas	28000	4,84	135.520,00
127	HIDROCORTISONA 500 MG	Ampolas	28000	7,1	198.800,00
128	HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	Unidades	10000	11,92	119.200,00
129	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO 15ML	Frascos	240	17,54	4.209,60
130	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500MG	Ampolas	5000	46,21	231.050,00
131	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 300	Ampolas	800	254,56	203.648,00
132	INDAPAMIDA 1,5MG	Comprimidos	450	0,22	99,00
133	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	Comprimidos	2300	0,34	782,00
134	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	Comprimidos	600	0,48	288,00
135	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	Comprimidos	600	0,36	216,00
136	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimidos	5000	1,16	5.800,00
137	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	Unidades	1500	14,79	22.185,00

138	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (500MG) - 100ML	Bolsas	3000	16,34	49.020,00
139	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	Comprimidos	2300	0,27	621,00
140	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Comprimidos	2300	0,28	644,00
141	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	Ampolas	10000	9,3	93.000,00
142	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY	Frascos	300	59,32	17.796,00
143	LIDOCAINA COM VASO EPINEFRINA 20MG/0,005MG AMPOLA 20ML	Unidades	4000	7,16	28.640,00
144	LINEZOLIDA 600MG - 2MG/ML - 300ML	Bolsas	360	27,58	9.928,80
145	LOPERAMIDA 2MG	Comprimidos	8000	0,25	2.000,00
146	MEPIVACAINA + EPINEFRINA 20MG/ML + 0,01MG/ML - 1,8ML	Ampolas	1000	3,34	3.340,00
147	MEROPENEM 1 G PO SOL INJ EV	Ampolas	5000	19,64	98.200,00
148	MEROPENEM 500MG PO IV	Ampolas	10000	11,09	110.900,00
149	METADONA 10MG	Comprimidos	10000	1,16	11.600,00
150	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML SOL INJ IM/EV/SC	Ampolas	4000	2,7	10.800,00
151	METILPREDNISOLONA 500 MG COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	Frascos	1000	21,04	21.040,00
152	METOPROLOL (SUCCINATO) 1 MG/ML INJ - AMPOLA	Ampolas	1500	19,62	29.430,00
153	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	Comprimidos	2600	0,35	910,00
154	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	Comprimidos	2600	0,35	910,00
155	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%)	Bolsas	26000	5,85	152.100,00
156	MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML	Ampolas	5000	3,85	19.250,00
157	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	Ampolas	2000	2,51	5.020,00
158	MIDAZOLAM 5MG/ML - 5ML	Ampolas	2000	3,02	6.040,00
159	MISOPROSTOL 200MCG	Comprimidos	1600	53,27	85.232,00
160	MISOPROSTOL 25MCG	Comprimidos	1600	18,21	29.136,00
161	MORFINA 0,1MG/ML INJETAVEL C/1ML	Ampolas	4000	3,31	13.240,00
162	MORFINA 0,2MG/ML INJETAVEL C/1ML	Ampolas	5000	5,55	27.750,00
163	MORFINA 1,0MG/ML INJETAVEL C/2ML	Ampolas	1000	7,35	7.350,00
164	MORFINA SULFATO DE 10 MG/ML INJETAVEL C/1ML	Ampolas	10000	4,45	44.500,00
165	MUPIROCINA 2% 15G	Tubos	500	21,6	10.800,00
166	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/1ML	Ampolas	400	16,27	6.508,00
167	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML	Ampolas	600	7,87	4.722,00
168	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampolas	3000	1,77	5.310,00
169	NITAZOXAMIDA 20MG/45ML SUSPENSAO	Frascos	6000	7,64	45.840,00
170	NITAZOXAMIDA 500MG C/6 UNID	Caixas	4000	23,84	95.360,00

171	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampolas	800	36,13	28.904,00
172	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML	Ampolas	1500	17,48	26.220,00
173	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA	Ampolas	12000	3,04	36.480,00
174	NORFLOXACINO 400MG	Comprimidos	8000	0,44	3.520,00
175	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimidos	300	0,47	141,00
176	OCITOCINA 5UI/ML	Ampolas	36000	3,46	124.560,00
177	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	4000	7,91	31.640,00
178	OMEPRAZOL SODICO 40MG + DILUENTE AMPOLA 10ML	Ampolas	20000	8,37	167.400,00
179	ONDANSETRONA 2MG/ML (4MG)	Ampolas	7000	1,9	13.300,00
180	OXACILINA SODICA 500MG	Ampolas	20000	4,18	83.600,00
181	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	Ampolas	3000	2,36	7.080,00
182	PENTOXIFILINA 400 MG	Comprimidos	4800	1,74	8.352,00
183	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	Comprimidos	4000	0,5	2.000,00
184	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML	Unidades	300	31,4	9.420,00
185	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G+0,5G PO LIOF. INJ	Ampolas	10000	21,37	213.700,00
186	PIRIMETAMINA 25MG	Comprimidos	10000	0,14	1.400,00
187	POLIMIXINA B 500.000UI	Frasco Ampolas	12000	23,02	276.240,00
188	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G	Pomadas	3500	29,25	102.375,00
189	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	300	0,5	150,00
190	PROMETAZINA 25 MG/ML IM - 2 ML	Ampolas	28000	2,77	77.560,00
191	PROPATILNITRATO 10 MG	Comprimidos	2600	0,52	1.352,00
192	PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5MCG - 9,1ML	Sprays	20	49,81	996,20
193	PROPOFOL 10MG/ML C/ 20ML	Ampolas	2500	13,32	33.300,00
194	PROTAMINA 5ML EV	Ampolas	1000	4,77	4.770,00
195	QUETIAPINA 100MG	Comprimidos	4000	0,64	2.560,00
196	RIVAROXABANA 20MG	Comprimidos	4600	0,54	2.484,00
197	SACCHAROMYCES BOULARDII 50MILHOES/ML - ADULTO E PEDIATRICO	Sachês	6000	3,43	20.580,00
198	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML- PEDIATRICO	Frascos	6000	5,88	35.280,00
199	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/DOSE AEROSOL	Frascos	3800	18,42	69.996,00
200	SEVOFLURANO 100% 1ML/ML	Frascos	250	266,64	66.660,00
201	SOLUCAO GLICERINADA 12% 500ML	Frascos	800	13,79	11.032,00
202	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5G	Tubos	1200	9	10.800,00
203	SULFATO DE MAGNESIO 10%	Ampolas	7000	1,24	8.680,00
204	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	3800	7,58	28.804,00

205	SULFATO DE ZINCO 20ML	Frascos	1400	26,69	37.366,00
206	TENOXICAM 20MG INJETAVEL PO PARA RECONSTITUIÇAO	Ampolas	18000	8,18	147.240,00
207	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML	Ampolas	5000	3,18	15.900,00
208	TIAMINA (VIT B1) 300 MG	Comprimidos	20000	0,36	7.200,00
209	TIMOLOL 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁMILCA - 5ML	Frascos	50	6,45	322,50
210	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	Frascos	500	14,18	7.090,00
211	TRAMADOL 100MG/2ML	Ampolas	30000	2,72	81.600,00
212	TRAMADOL 50MG COMP	Cápsulas	8000	0,33	2.640,00
213	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG PO SOL INJ EV - FRASCO-AMPOLA	Ampolas	10000	6,73	67.300,00
214	VARFARINA SODICA 5MG	Comprimidos	2300	0,36	828,00
215	ALTEPLASE 50MG/50ML (FRASCO/AMPOLA)	Ampolas	120	2857,69	342.922,80
TOTAL					**10.901.311,80**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratação de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de Medicamentos Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Atenção Especializada em Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, requer a definição de requisitos e condições claras que garantam o cumprimento das normas legais, de segurança e de qualidade. Aqui estão alguns requisitos importantes e essenciais para a contratação:

1. Qualidade dos Medicamentos

- Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela legislação sanitária vigente.
- Os produtos devem estar em conformidade com as especificações da **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)**, quando aplicável, e com as exigências técnicas descritas nos anexos do processo.
- A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos de controle de qualidade dos lotes fornecidos, emitidos por laboratório habilitado.
- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis e completos, incluindo nome do produto, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação e validade.

2. Prazo de Validade

- Os medicamentos entregues deverão ter, **obrigatoriamente, no mínimo 12 (doze) meses de validade restante** a partir da data de entrega, salvo se o prazo total de validade do produto for inferior a esse período — caso em que deverá ser garantido pelo menos **75% da validade total** do medicamento.
- Não serão aceitos medicamentos com prazos inferiores aos mencionados, ou com datas de validade rasuradas, ilegíveis ou em desacordo com as normas da ANVISA.

3. Entrega e Logística

- A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma **parcelada ou total**, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.
- Os produtos deverão ser entregues no local designado, com transporte adequado às exigências sanitárias (controle de temperatura, proteção contra umidade, etc.), assegurando a integridade dos medicamentos.

4. Capacidade Técnica da Empresa

- A empresa licitante deverá comprovar sua **regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária**, inclusive apresentando alvará sanitário.
- Deve também comprovar **experiência prévia na distribuição de medicamentos**, com fornecimento à administração pública ou estabelecimentos de saúde.

Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que apresentarem propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência:

1 - Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;

3 - Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente.

4 - Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO;

No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma.

Caso haja alguma dúvida quanto a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligência, conforme incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133;

Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no processo, não será levada em consideração durante o julgamento;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência;

Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante;

As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas;

Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da vedação de contratação de marca ou produto

6.2. Não se aplica

Da exigência de amostra

6.3. Não há necessidade de amostra para esta licitação

Da exigência de carta de solidariedade

6.4. Não se aplica

Subcontratação

6.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

i. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.
ii. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
iii. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
iv. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

v. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de iniciação da entrega do objeto será **03** (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado;
7.2. O local de entrega do objeto será na sede do Município de Altamira – PA, conforme informado na Ordem de Compras.
7.3. O horário e data da entrega do referido objeto fiará à critério da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, e o objeto será entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA;
7.4. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5. O material deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
7.6. Toda despesa com transporte, bem como a carga e descarga do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Administrativa

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato
8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.
9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
9.13. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;
9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
9.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
9.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
9.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
9.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
10.2. Será por Sistema de Registro de Preços, uma vez que o Registro de Preços denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, pois a dotação orçamentária só será informada quando possível a contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

11.2.1 - Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

10.13. Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações, da ANVISA. e

10.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

10.15. Licença de funcionamento da sede do licitante;

10.16. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débitos.

10.16 - Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.25. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO I**)
10.26. Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21**. (ANEXO II)**

Qualificação Econômico-Financeira

10.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.27.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
10.27.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
10.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO PASSIVO

Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,

d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

f) Boa Situação Financeira;

g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

> **Resolução CFC nº 1.637/2021**
> Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
> § 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
> § 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. ( )

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.
10.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
10.34. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
c) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

d) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;

e) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

f) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;

g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

h) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

10.35. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.36. Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (**ANEXO III**).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por

representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica e Operacional

10.37. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida no nome do licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.
10.40. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente.
10.41. Registro do Farmacêutico.

Declarações Complementares

10.42. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21**. (ANEXO IV**).
10.43. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (**ANEXO V**).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R$ **10.901.311,80** (Dez Milhões, Novecentos e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.
11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
13.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
13.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 24 (vinte e Quatro) horas, contados da solicitação feita pela Administração;
13.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
13.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
13.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.8. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.
13.9. Os insumos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.
13.10. Entregar produtos que, no ato da sua entrega **obrigatoriamente, deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade restante** a partir da data de entrega, salvo se o prazo total de validade do produto for inferior a esse período — caso em que deverá ser garantido pelo menos **75% da validade total** do medicamento, considerando a data de fabricação do lote;
13.11. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante e lote, de acordo com suas características.
13.12. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
13.13. A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.
13.14. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
15.2. ANEXO I – MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL N°14.133/2021;
15.3. ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
15.4. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

15.5. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
15.6. ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Altamira, 14 de outubro de 2025

Termo de referência elaborado por:

PAULINA LERENO COSTA:08525303232
Assinado de forma digital por PAULINA LERENO COSTA:08525303232

PAULINA LERENO COSTA
Setor de Planejamento
Decreto n° 954/2025

Ciente e aprovo:

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO: 80139140204
Assinado de forma digital por MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 68, INC. VI DA LEI N° 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº ...../2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei n° 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº..... /2025, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . .
. . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº. . . . . .
. . . e do seu contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no Edital **do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

. . . . . .
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à_____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo nº _____, que visa o Pregão Eletrônico SRP nº...../2025, para (objeto) ...., DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A empresa.....,inscrita no CNPJ: ..... por intermédio de seu representante legal o Sr ....., portador da carteira de identidade nº .....e inscrito no CPF Nº..... , **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data.....
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa.